

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
EDITAL 02/2025 DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2025
DISCIPLINAS: MATEMÁTICA, QUÍMICA E FÍSICA.
RESULTADO FINAL PÓS RECURSO

Taubaté, 04 de agosto de 2025.

A Dirigente da Unidade Regional de Ensino de Taubaté torna pública a classificação final pós recurso dos candidatos do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, para os componentes de matemática, química e física conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10-2024 e a Resolução SEDUC 93, de 07-11-2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e cadastro reserva para o ano letivo de 2025.

A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

Nº	NOME COMPLETO	RG
01	Gisele Oliveira andrade	45.452.....
02	Inaê Regina Ribeiro Schran	58.715.....
03	Marcio Vinicius de Carvalho Dias	33.943.....
04	Paulo Henrique da Silva	29.997.....
05	Renato Camargo Lamparelli	13.067.....
06	Roberto Ednei Vilhagra da Silva	40.641.....
07	Amim Gabriel de Souza Silva	44.880.....
08	Everton Guedes Pereira	33.635.....
09	Lais de Mello Guedes	43.208.....
10	Maria Aparecida Ramos Sales	41.884.....
11	Renan dos Santos Fernandes	44.809.....
12	Andreza dos Santos Marques	32.265.....

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma presencial, mediante publicação no site <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de atendimento definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2025.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/> as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino de Taubaté, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Comissão de Atribuição – Programa de Ensino Integral.

De acordo

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos

Dirigente da Unidade Regional de Ensino de Taubaté